



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Deputado Manuel Rodrigues		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal Deputado Manuel Rodrigues, nesta Capital, e autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 04255055-6	PARECER: 0694/2005	APROVADO: 17.10.2005

I – RELATÓRIO

Paulo Ricardo Pinheiro da Silva, diretor da Escola Municipal Deputado Manuel Rodrigues, situada na Rua Maria Clara, 1237, Jardim Guanabara, CEP: 60.345.290, nesta Cidade, mediante Processo nº 04255055-6, requer a este Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pelo Decreto nº 11423, de 26 de maio de 2003, e tem CNPJ nº 06.142.520/0001-15.

O estabelecimento recebeu a visita das técnicas deste Conselho, Maria Cláudia Leite Coêlho e Maria Solange de Sousa Albuquerque que relataram as condições de funcionamento da instituição. Constataram que as fotografias apresentadas no processo correspondem à realidade; citaram a existência de: auditório, quadra coberta, secretaria, biblioteca, sala de professores, diretoria e onze salas de aula. Há necessidade de melhorias no piso e banheiros.

O processo, analisado pela assessoria, vem instruído com base na legislação vigente, constando: requerimento, ato de criação, registro de imóveis, censo escolar, plano da biblioteca e fotografias com as principais dependências.

O corpo docente é composto de vinte e seis professores habilitados. Responde pela secretaria Francisca Ivoneide Soares M. Mota, registro nº 2680/99 – SEDUC.

O projeto deixa claro a realização de um trabalho diferenciado conforme a clientela, oferecendo espaços que favorecem a pesquisa e a leitura, envolvendo professores e alunos na importância da utilização do acervo existente.

Consta do processo um projeto de utilização da quadra de esporte para a prática de educação física.

O currículo apresentado é composto por uma Base Nacional Comum e uma parte diversificada, atendendo às determinações da LDB.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0694/2005

Segundo informações da Assessoria, o curso de educação de jovens e adultos deixa de ser contemplado, pois funcionou apenas no ano de 2004, e, dada a pouca demanda, o curso foi transferido para outra unidade escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação apresentada pela escola baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996 e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos pelo credenciamento da Escola Municipal Deputado Manuel Rodrigues, nesta Capital, e pela autorização do funcionamento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.

Determinamos que por ocasião do credenciamento, a instituição apresente o Regimento Escolar, conforme a Lei nº 9394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de outubro de 2005.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JOSE REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC